

**Processo n.:** @REC 16/00519323

**Assunto:** Recurso de Reexame contra Acórdão exarado no Processo nº RLA-13/00760157 - Auditoria sobre Atos de Pessoal do período de janeiro de 2012 a outubro de 2013

**Interessado:** Murilo Xavier Flores

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Saúde

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 331/2018

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão nº 0468/2016, exarado na Sessão Ordinária de 10/08/2016, nos autos do Processo nº RLA-13/00760157, e no mérito dar provimento parcial para afastar a responsabilidade do Recorrente em relação ao item 6.2.9 do referido Acórdão, modificando o item 6.3.4 da deliberação recorrida, que passa a ter a seguinte redação:

*“6.3.4. ao Sr. MURILO XAVIER FLORES - Secretário de Estado do Planejamento no período de 08/01/2013 até a data da auditoria (18/10/2013), CPF n. 240.015.461-91, a multa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), devido às irregularidades explicitadas nos itens 6.2.1 a 6.2.3 e 6.2.5 deste Acórdão;”*

2. Dar ciência da Decisão ao Sr Murilo Xavier Flores, à Secretaria de Estado do Planejamento – SPG, à Secretaria de Estado da Saúde e à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Ata n.:** 47/2018

**Data da sessão n.:** 23/07/2018 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

**Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI  
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC